



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



**PORTARIA Nº 083/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora “EDNA DE JESUS CORDEIRO”*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2019.04.05591P**, onde se verificou que a segurada EDNA DE JESUS CORDEIRO, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, Matrícula nº 1365, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 56 anos de idade, mais de 29 anos de contribuição, mais de 25 anos de serviço público, mais de 29 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **EDNA DE JESUS CORDEIRO**, CPF n.º [REDACTED] titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe F, Matrícula nº 1365, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 10.498,74 (dez mil, quatrocentos e noventa e oitenta reais e setenta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.383,97 (cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 25% - R\$ 1.345,99 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 35% - R\$ 1.884,39 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - 807,60 (oitocentos e sete reais e sessenta centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.076,79 (um mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



**PORTARIA Nº 087/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE à servidora **KATIA SYLENE OLIVEIRA NOVAES***

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2019.04.04448P**, onde se verificou que a segurada **KATIA SYLENE OLIVEIRA NOVAES**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1377, titular de cargo efetivo de professor, tem mais de 50 anos de idade, mais de 25 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** à segurada **KATIA SYLENE OLIVEIRA NOVAES**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, Nível IV, Classe G, matrícula nº 1377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no § 8º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.154,32 (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.653,17 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 30% - R\$ 1.695,95 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); gratificação estímulo de aperfeiçoamento 50% - R\$ 2.826,59 (dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos); estímulo a atividade de classe 15% - R\$ 847,98 (oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e gratificação de valorização do magistério 20% - R\$ 1.130,63 (mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Complementar nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 31 de outubro de 2023

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária



**Estado da Bahia**  
**Município de Jequié**  
**Instituto de Previdência dos**  
**Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



**PORTARIA Nº 136/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE do servidor AMILTON RIBEIRO DE NOVAIS*

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2020.04.05685P**, onde se verificou que o segurado **AMILTON RIBEIRO DE NOVAIS**, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, matrícula nº 1460, titular de cargo efetivo de Professor, tem mais de 55 anos de idade, mais de 30 anos de contribuição, mais de 20 anos de serviço público, mais de 10 anos de carreira e mais 5 anos no cargo efetivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** o segurado **AMILTON RIBEIRO DE NOVAIS**, CPF nº [REDACTED], titular do cargo público de Professor, nível IV, classe G, matrícula nº 1460, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 12.583,95 (doze mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base - R\$ 5.992,36 (cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); adicional por tempo de serviço/quinquênio 35% - R\$ 2.097,33 (dois mil e noventa e sete reais e trinta e três centavos), gratificação estímulo de aperfeiçoamento - R\$ 2.396,94 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), estímulo a atividade de classe 15% - 898,85 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) e gratificação de valorização de magistério 20% - 1.198,47 (mil cento e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanuel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária



**Estado da Bahia  
Município de Jequié  
Instituto de Previdência dos  
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ**



**PORTARIA Nº 137/2023 – IPREJ**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO da servidora **TANIA  
MIRIAN DE MELO PEIXOTO.***

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o disposto no **processo nº 2018.04.04266P**, onde se verificou que a segurada **TANIA MIRIAN DE MELO PEIXOTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 4207, tem mais de 55 anos de idade, tem mais de 25 de serviço público, mais de 15 anos de carreira, e mais de 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 30 anos de contribuição;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a seguradora **TANIA MIRIAN DE MELO PEIXOTO**, CPF: [REDACTED], titular do cargo público de Telefonista, nível A, classe 15, matrícula nº 4207, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração da servidora, que equivale a R\$ 4.858,64 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando-se os vencimentos do seu cargo efetivo constituídos das seguintes parcelas: salário base – R\$ 3.598,99 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) e anuênio II 35% – R\$ 1.259,65 (mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art. 3º** O benefício será reajustado anualmente, em data e índice a serem fixados por legislação municipal, nos termos do inciso III, do art. 1º da Lei Municipal nº 4, de 18 de maio de 2022.

**Art. 4º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 30 de novembro de 2023

**Emanoel Silva Almeida**  
Diretor Presidente

**Luziana Freitas Dias**  
Diretora Previdenciária